

Regulamento da Interbolsa n.º 2/2015 – Altera o Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, relativo ao Preçário

Ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de outubro, aplicável por força do disposto no artigo 46.º, n.º 1 do mesmo diploma, o Conselho de Administração da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

É alterada a Tabela XIII-A do Anexo ao Regulamento da Interbolsa n.º 6/2005, que passa a ter a seguinte redacção:

Tabela XIII - Manutenção de emissões (artigo 20.º)

Tabela XIII-A - Entidades emitentes - valores mobiliários representativos de dívida

Entidades emitentes – valores mobiliários representativos de dívida					
Manutenção de emissões (%/ano)		Montante total inscrito pelo grupo da emitente			
		(expresso em milhões de euros)			
		Até 200	de 200 até	de 2.000 até	Mais de
			2.000	20.000	20.000
Montante total	Até 5	0,00205	0,00203	0,00200	0,00198
da emissão	de 5 a 50	0,00170	0,00168	0,00166	0,00165
(expresso em milhões de euros)	Mais de 50	0,00167	0,00165	0,00163	0,00162

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor em 1 de janeiro de 2016.

INTERBOLSA

O Conselho de Administração